



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 842 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 839 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022)

### CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM LETRAS-LIBRAS E LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 07 de dezembro de 2022, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 839, de 07 de dezembro de 2022, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras da UFRJ, para ocupar 60 (sessenta) vagas para o primeiro período letivo de 2023, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 335 de 11 de maio de 2022.

#### SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

**Art. 1º.** O acesso aos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, que exigem Teste de Conhecimento Específico (TCE), para o 1º período letivo de 2023, dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2022.

**Art. 2º.** O ingresso para os cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras exige que o candidato seja considerado APTO no Teste de Conhecimento Específico (TCE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

**Parágrafo único.** A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2023 será realizada por meio do UFRJ/TCE-ENEM 1º/2023.

#### SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

**Art. 3º.** Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para o 1º período letivo de 2023, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras-Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras.

§ 1º. Do total das vagas ofertadas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras, **50%** serão destinadas aos candidatos SURDOS, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

§ 2º. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 3º. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

§ 4º. As vagas oferecidas para 2023, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo, serão ocupadas em processo seletivo sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

§ 5º. A distribuição de vagas de cada curso/opção está definida no Anexo III - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE em Letras-Libras do Edital nº 839, de 07 de dezembro de 2022, republicado neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE em Letras-Libras.

**Art. 4º.** Poderá concorrer às vagas referidas no **Art. 3º** deste Edital o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2022;

II. ter feito as provas do ENEM de 2022, conforme Edital UFRJ nº 335 de 11 de maio de 2022; e

III. ter sido considerado **APTO** no TCE em Letras- Libras do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2023 ou em TCE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2020 para os cursos de Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras-Libras.

### **SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA**

**Art. 5º.** Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM até o ano de 2016, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

**Art. 6º.** Do total das vagas definidas no **Art. 3º** deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas aos candidatos egressos do ensino médio de escolas públicas na modalidade Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

I. **50%** das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas, por curso/opção por período, a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** deste artigo, **51,8%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. Das vagas definidas no **inciso II** deste artigo, **8,1%** das vagas de cada um dos grupos resultantes serão destinadas, por curso/opção por período, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos **I, II e III** deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 1º. O candidato que optar por concorrer na modalidade Ação Afirmativa **NÃO** poderá, em qualquer hipótese, concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no **Art. 20** deste Edital.

§ 3º. O total de vagas de cada curso/opção, em cada modalidade, está definido no Anexo III - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE em Letras-Libras do Edital nº 839, de 07 de dezembro de 2022, republicado neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE em Letras-Libras.

#### **SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA**

**Art. 7º.** As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2022, respeitando-se os pesos definidos no **Anexo II** - Pesos e Notas Mínimas deste Edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

**I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:**

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

**II. Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:**

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

**III. Demais estudantes (Ampla Concorrência).**

**Art. 8º.** No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme **Anexo IV** - Preenchimento de Possíveis Vagas Ociosas nas Modalidades de Ação Afirmativa deste Edital.

**SEÇÃO V: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TCE EM LETRAS-LIBRAS**

**Art. 9º.** Para concorrer às vagas dos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.aceessograduacao.ufrj.br](http://www.aceessograduacao.ufrj.br) para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço, para o processo seletivo UFRJ/TCE-ENEM 1º/2023.

§ 1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

**Art. 10.** O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2022 e utilizá-las para classificação.

**Art. 11.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br) sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 12.** As inscrições para concorrer às vagas dos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras são gratuitas.

**Art. 13.** O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja convocado.

**Art. 14.** Com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM 2022, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

**Parágrafo Único.** As listas a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br) e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

## **SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 15.** As vagas dos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, a que se refere o **Art. 3º** deste Edital, serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§ 1º. Em cada curso/opção, os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2022, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º. A nota final do candidato dar-se-á pela média ponderada das cinco notas obtidas no ENEM 2022, de acordo com os pesos estabelecidos para cada curso no **Anexo II** deste Edital.

§ 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI. idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§ 4º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

**Art. 16.** As listas dos candidatos classificados no processo seletivo UFRJ/TCE-ENEM 1º/2023 serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br) e nos

murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

## **SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 17.** Todos os candidatos inscritos **não classificados na chamada regular deverão confirmar o interesse** em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo a este Edital - **Anexo I**.

§ 1º. A confirmação de interesse deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.prematricula.ufrj.br](http://www.prematricula.ufrj.br), em datas e horários a serem divulgados no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§ 2º. A confirmação de interesse, *on-line*, **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 3º. O candidato que **não realizar a confirmação de interesse referida no caput deste artigo será eliminado** e perderá o direito a concorrer às vagas deste Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§ 4º. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a confirmação de interesse **na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 5º. A finalização da confirmação de interesse dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

## **SEÇÃO VIII: DA PRÉ-MATRÍCULA**

**Art. 18.** Os candidatos classificados na chamada regular deverão acessar o endereço eletrônico [www.prematricula.ufrj.br](http://www.prematricula.ufrj.br) para realizar o ato da pré-matrícula, *on-line*, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para a confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§ 3º. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula **na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula** referida no *caput* deste artigo **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso/opção para o qual foi classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

## **SEÇÃO IX: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**Art. 19.** O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula, de forma remota, no endereço eletrônico [www.prematricula.ufrj.br](http://www.prematricula.ufrj.br), ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PR1, de forma presencial.

§ 1º. No ato da confirmação de matrícula serão divulgados as datas e horários para a realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º. O candidato com maioria civil que não puder realizar a confirmação de matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º. O candidato menor de dezoito anos será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º. A não realização da confirmação de matrícula ou inscrição em disciplinas, na data e horário estipulados, **implicará perda do direito à vaga no curso/opção.**

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do ato de confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

**Art. 20.** Para realizar a confirmação de matrícula deverão ser apresentados os documentos abaixo listados, conforme a modalidade escolhida:

### **I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

- a) Cédula de Identidade válida em território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
- f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente; e
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

### **II. Documentação obrigatória para candidatos classificados para vagas destinadas a surdos:**

a) **Audiograma** (realizado no máximo nos últimos 24 meses) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

III. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o ensino médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do quadro de vagas):

a) **Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública**, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.

IV. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (modalidades 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas):

a) **Termo Declaratório de Renda**, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares;

b) **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7**, emitidos em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da confirmação de matrícula, ou, **alternativamente**, documentos comprobatórios de acordo com **Anexo III - Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal deste Edital**.

V. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas):

a) **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no **Art. 6º** e seus incisos deste Edital;

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para os candidatos **autodeclarados indígenas**.

VI. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7 do quadro de vagas):

a) **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no **Art. 6º** e seus incisos, deste Edital.

b) Laudo médico, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no **Anexo V - Modelo de Laudo Médico para Candidatos das Modalidades de Acesso 1, 3, 5 e 7 deste Edital (modelo sugerido)**, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04, da Lei nº 12.764/12 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009,

com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID e o exame de audiometria.

b.4) Os candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros exames complementares.

§ 1º. O candidato que, **no ato da confirmação de matrícula, NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 2º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso I do Art. 5º** deste Edital dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso II do Art. 5º** deste Edital dar-se-á mediante apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º. A comprovação do disposto no **inciso I do Art. 6º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo III** deste Edital.

§ 5º. Os documentos de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico [www.prematricula.ufrj.br](http://www.prematricula.ufrj.br), sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o **inciso I do Art. 6º** deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 7º. O candidato que for convocado para apresentar documentos pendentes e não os entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), bem como aquele convocado a comparecer a entrevista e não se apresentar na data determinada, terá sua matrícula cancelada.

§ 8º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 9º. Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **inciso I do Art. 6º** deste Edital, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), interposição de recurso ao Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG), que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise da condição socioeconômica.

§ 10. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 11. O atendimento ao disposto no **inciso II do Art. 6º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas) será submetido a procedimento de heteroidentificação, presencial, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por comissão específica, presidida pela Pró-Reitora de Graduação ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 13. O candidato que não realizar a heteroidentificação em data, horário e local determinados perderá o direito à vaga na UFRJ, não havendo reagendamento do procedimento.

§ 14. O atendimento ao disposto no **inciso III do Art. 6º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 15. A comprovação da condição declarada de que trata o **inciso III do Art. 6º** deste Edital será realizada por uma **comissão multidisciplinar de validação**, coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que altera o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§ 16. O candidato que for convocado para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregar no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista e não se apresentar na data determinada, terá sua matrícula cancelada.

§ 17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o inciso III do **Art. 6º** deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§ 18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento pela comissão multidisciplinar de validação.

§ 19. Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos 9º e 17 deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula e da confirmação de interesse.

§ 21. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 22. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1, 3, 5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 24. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

§ 25. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula.

## **SEÇÃO X: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ**

**Art. 21.** Verificada a existência de vagas nos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, a SuperAR/PR1 fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado confirmação de interesse em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

**Parágrafo Único.** As reclassificações de candidatos de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do período letivo para o qual a vaga foi ofertada.

**Art. 22.** Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas, a SuperAR/PR1 poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

## **SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

**Art. 24.** O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e prazos nele divulgados.

**Art. 25.** Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado, conforme estabelecido no **Art. 24** deste Edital.

**Art. 26.** Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º. Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º. O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo período de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

**Art. 27.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

**Art. 28.** A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

**Art. 29.** As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

**Art. 30.** O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2023, de que trata este Edital, terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2023.

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados ao CEG para deliberação.

**Art. 32.** Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

Denise Pires de Carvalho  
Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TCE EM LETRAS-LIBRAS**

**ANEXO II – PESOS E NOTAS MÍNIMAS**

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS DAS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TCE EM LETRAS-LIBRAS**

<b>VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023</b>															
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas		
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda							
				MODALIDADES				MODALIDADES							
				1	2	3	4	5	6	7	8			9	
Letras - Libras (Ouvintes)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	3	1	3	1	3	1	3	1	2	15	30
Letras - Libras (Surdos)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0			7	15
Letras - Libras (Ouvintes)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0			7	15
													<b>60</b>		

**LEGENDA MODALIDADE:**

**Modalidade 01** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 02** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 03** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 04** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 05** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº (18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 06** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 07** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 08** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 09** - Ampla concorrência.

**LEGENDA TURNO:**

N – NOITE

**ANEXO II - PESOS E NOTAS MÍNIMAS**

<b>NOTAS MÍNIMAS</b>		<b>2022</b>				
		<b>NOTAS MÍNIMAS - ENEM</b>				
<b>CURSO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>RED</b>	<b>NAT</b>	<b>HUM</b>	<b>LING</b>	<b>MAT</b>
Letras - Libras (Bacharelado)	Rio de Janeiro	-	0,01	0,01	0,01	0,01
Letras - Libras (Licenciatura)	Rio de Janeiro	-	0,01	0,01	0,01	0,01

<b>PESOS</b>		<b>2022</b>				
		<b>PESOS - ENEM</b>				
<b>CURSO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>RED</b>	<b>NAT</b>	<b>HUM</b>	<b>LING</b>	<b>MAT</b>
Letras - Libras (Bacharelado)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Letras - Libras (Licenciatura)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1

## **ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:**

I - Cópia do documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

III - Cópia da certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;

IV - Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;

V - Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

### **2. COMPROVANTES DE RENDA:**

**Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:**

**I - quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:**

a) cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendarário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

d) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

## **II- quando trabalhador autônomo ou profissional liberal:**

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula;

b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

e) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

## **III- quando trabalhador informal:**

a) declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;

b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

d) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

## **IV- quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:**

a) declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;

b) cópia da Declaração Anual de Produtor Rural (DAP);

- c) cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- d) cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- g) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;
- h) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- i) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

**V- quando empresário, microempresário e comerciante:**

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal;
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, caso haja;
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- f) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

**VI- quando aposentado e pensionista:**

a) extrato de pagamento do benefício atualizado, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> (**não serão aceitos extratos bancários**);

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendarário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

e) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

**VII- quando desempregado ou do lar:**

a) declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendarário 2021, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

**VIII- quando beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:**

a) cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior à matrícula, constando o valor;

b) declaração de próprio punho informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

**IX- Caso o candidato ou familiar receba pensão alimentícia:**

a) declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;

b) cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos 03 (três) últimos meses).

**3. COMPROVANTES DE DESPESAS:**

**Apresentar cópia das contas, dos 02 (dois) meses anteriores à matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.**

3.1. Caso o candidato solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o candidato reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1. Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2. Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

## **ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**I. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso I do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso I do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**II. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso I do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso I do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**III. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “c” do inciso I do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso I do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**IV. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d” do inciso I do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso I do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**V. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso II do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso II do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**VI. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso II do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso II do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**VII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “c” do inciso II do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “d” do inciso II do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**VIII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d” do inciso II do Art. 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do Art. 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do Art. 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea “c” do inciso II do Art. 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do Art. 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE  
ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS - ANEXO I**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria  
normativa GAB/MEC 9/2017

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME		DATA DE NASCIMENTO			
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO		CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE

**INFORMAÇÕES MÉDICAS**

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
<b>Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga</b>	

**Observações:** Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

**O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.**

Rio de Janeiro,     de                             de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal